



## PARECER N. 20.519

Processo n. 004214-02.00/17-2

Processo de Contas de Governo do Administrador do **Executivo Municipal de Barra do Ribeiro**, referente ao exercício de 2020. Falhas prejudiciais ao Erário. Recomendação. **Parecer Desfavorável.**

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, reunida em Sessão Ordinária de 12 de fevereiro de 2020, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

– considerando o contido no Processo n. 004214-02.00/17-2, de Contas de Governo do Administrador do **Executivo Municipal de Barra do Ribeiro**, Senhor **Jair Machado**, referente ao exercício de 2017;

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e os demais documentos que integram o referido Processo de Contas de Governo, nos períodos de sua responsabilidade, conterem falhas prejudiciais ao Erário, as quais, na sua globalidade, comprometem as Contas em seu conjunto, situações ensejadoras de recomendação no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes;





Continuação do Parecer n. 20.519

**Decide:**

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Desfavorável** à aprovação das Contas de Governo do Administrador do **Executivo Municipal de Barra do Ribeiro**, correspondentes ao exercício de **2017**, gestão do Senhor **Jair Machado**, em conformidade com o artigo 2º da Resolução TCE n. 1.009, de 19 de março de 2014; **recomendando** ao atual Administrador a adoção de medidas de caráter preventivo e corretivo visando evitar a reincidência das falhas apontadas, matéria a ser examinada em futura auditoria;

– **Encaminhar** o presente Parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Plenário Gaspar Silveira Martins,  
12 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CONSELHEIRO ALGIR LORENZON**

Presidente

\_\_\_\_\_  
**CONSELHEIRO MARCO PEIXOTO**

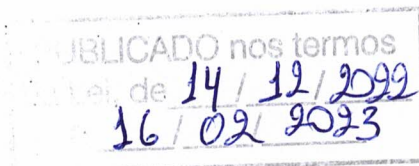
Relator

\_\_\_\_\_  
**CONSELHEIRO IRADIR PIETROSKI**

Estive presente:

\_\_\_\_\_  
**ADJUNTA DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**DANIELA WENDT TONIAZZO**

TC-08.1



SS2C/HEV

Assinado digitalmente por: ALGIR LORENZON em 17/02/20, MARCO ANTONIO LOPES PEIXOTO em 17/02/20, DANIELA WENDT TONIAZZO em 18/02/20 e IRADIR PIETROSKI em 27/02/20.  
Confira a autenticidade do documento em [www.tce.rs.gov.br](http://www.tce.rs.gov.br). Identificador: PRE.56EC.7142.3256.F131.6C1B.